

Emp. 01, 02, 03, 04 e 05



LICENÇA DE OPERAÇÃO	
Nº 03.09.12.018944-3	VALIDADE 17/12/2010
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010817/2009 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1 - Nº Empreendimento 0000004135	2 - Razão Social EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A
3 - Endereço BR 116, S/N - Zona Rural	
4 - Município Salgueiro - PE	5 - CEP 00000000
6 - CNPJ / CPF 08.402.620/0013-00	7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia Extração de Minerais Não-Metálicos, Código 3.2.1.4.4 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste na extração de saibro numa área total de 82,18 hectares, com uma produção mensal total de 13.824m ³ , localizada no Sítio Paraguaçu - Áreas I, II e III; Sítio Sucupira - Área IV e Fazenda Solta - Área V, Município de Salgueiro/PE.	
9 - Exigências 1. Concentrar os trabalhos de extração somente nas áreas determinadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processos DNPM 840.144/2009 - Registro de Licença Nº 542/2009; 840.145/2009 - Registro de Licença Nº 543/2009; 840.146/2009 - Registro de Licença Nº 544/2009; 840.147/2009 - Registro de Licença Nº 545/2009 e 840.148/2009 - Registro de Licença Nº 546/2009); 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH; 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA; 4. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal nativa, deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 5. Manter em bom estado de conservação a estrada acesso a jazida; 6. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 7. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria; 8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 9. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade; 10. Manter, obrigatoriamente, um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros, das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo esta considerada Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4771/65; 11. O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado em local adequado, para posterior utilização; 12. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 13. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração; 14. O empreendedor deverá, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias, antes do vencimento da presente licença, formular pedido de renovação da Licença de Operação.	
10 - Requisitos	
12 - DATA EMISSÃO 17/12/2009	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  Henrique de Oliveira Lira Supervisor de Licenciamento
14 - DIRETOR  Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos	Página 2 E 2.245/Mat. 279.614-7



0309120189443